DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Apostilamentos 3
Atos Administrativos 5
Fiscalização de Posturas 5
Atos Oficiais 32
Decretos 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO – 2º TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 72/2.021

DISPENSA N° 16/2.021

CONTRATO Nº 178/2.021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA GIOPRÍS – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.527.968/0001-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 178/2.021, firmado no contrato original tendo como objeto a Locação de imóvel destinado à implantação da Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF no endereço Rua Alberto Colli Badini, 163, Jardim Orlando Baggio, neste município, matriculado no Registro de Imóveis e Anexos de Cafelândia sob n° 3.706.

Da Prorrogação do Prazo: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/12/2025 a 30/11/2026.

Do Reajuste: Ficam reajustados os valores do Contrato n° 178/2.021 com base na variação do índice IGP-M no período compreendido entre 30/11/2024 a 01/11/2025, perfazendo a correção percentual de 0,9242%, conforme previsão contratual disposta na Cláusula IV do Contrato supracitado.

Do Valor: Em razão do percentual de reajuste acima citado, o valor mensal a ser pago passará de R$ 1.259,77 (mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) para R$ 1.271,41 (mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/12/2025, resultando o valor total do presente instrumento na importância de R$ 15.256,92 (quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Da Despesa: As despesas oriundas deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros P. Jurídica –– 10.301.0210.2086.0000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e art. 40, inciso XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

Cafelândia-SP, 28 de novembro de 2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal

.....

EXTRATO – 3º TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 65/2.021

DISPENSA N° 15/2.021

CONTRATO Nº 148/2.021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA GIOPRÍS – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.527.968/0001-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste econômico financeiro do contrato nº 148/2.021, firmado no contrato original tendo como objeto a Locação de imóvel situado na Avenida do Café, n° 612, Pena, CEP.: 16.506-012, destinado ao funcionamento da Estratégia Saúde da Família, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis e Anexos de Cafelândia sob n° 4.999.

Da Prorrogação do Prazo: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/11/2025 a 08/05/2026.

Do Reajuste: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 148/2.021 com base na variação do índice IGP-M no período compreendido entre 08/11/2024 a 01/11/2025, perfazendo a correção percentual de 0,62%, conforme previsão contratual disposta na Cláusula IV do Contrato supracitado.

Do Valor: Em razão do percentual de reajuste acima citado, o valor mensal a ser pago passará de R$ 1.265,22 (mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para R$ 1.273,07 (mil duzentos e setenta e três reais e sete centavos), com efeitos financeiros a partir de 09/11/2025, resultando o valor total do presente instrumento na importância de R$ 7.638,42 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Da Despesa: As despesas oriundas deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros P. Jurídica –– 10.301.0210.2086.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e art. 40, inciso XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

Cafelândia-SP, 07 de novembro de 2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 185/2.024

PROCESSO: Nº 50/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 25/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADO: CALADO VANS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.347.402/0001-62.

Do Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e reajuste econômico financeiro para Contratação de empresa para fretamento

de ônibus, com motorista, visando o transporte de usuários do sistema de Saúde Pública para a cidade de Promissão – SP.

Da Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/12/2025 a 05/12/2026.

Do Reajuste: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 185/2024 com base na variação do índice IPCA (IBGE) no período compreendido entre novembro de 2024 e outubro de 2025, perfazendo a correção de 4,68%, conforme previsão contratual disposta na Cláusula VII do Contrato supracitado.

Do Valor: Em razão da aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor global do contrato passará de R$ 434.928,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais) para R$ 455.520,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura do presente ajuste, conforme especificado na tabela a seguir: ITEM

-UNIDADE-QDE-VLR UNIT.-VLR TOTAL: 1-Km-62.400-R$ 7,30-R$ 455.520,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas com este termo aditivo, onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob o número: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica – 10.301.0210.2086 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – Ficha 128.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133. de 2021.

Da Alteração do Fiscal do Contrato: Pelo presente, fica alterado o Fiscal do Contrato, passando a ser designado o servidor Carlos Roberto de Oliveira, CPF: ***185318**.

Data da Assinatura: 05/12/2025.

DANIEL BAPTISTA DA SILVA – Diretor Municipal de Saúde.

.....

Apostilamentos

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2.023

CONVITE N° 04/2.023.

CONTRATO Nº 109/2.023.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 109/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: ALFA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, inscrita no CNPJ nº 36.939.307/0001-08.

Do Reajuste: Fica reajustado o valor do Contrato nº 109/2023, com base na variação do índice IGPM no período compreendido entre 30/10/2024 a 28/11/2025, perfazendo a correção de 0,9242%, conforme previsão contratual disposta na Cláusula IV do Contrato supracitado.

Do Valor: Em razão da aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor unitário pago por Hora Homem passará de R$ 26,98 (vinte e seis reais e noventa e oito centavos) para R$ 27,23 (vinte e sete reais e vinte e três centavos), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura do presente ajuste.

Da Dotação Orçamentária: As despesas com este termo de apostilamento, onerarão os recursos da dotação orçamentárias codificadas sob o número:

Ficha: 657 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; a.1) 06.183.0509.2011 – Manutenção da Divisão de Vigilância Patrimonial.

Do Fundamento Legal: O presente apostilamento encontra-se fundamentado no Artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura: 28/11/2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO N° 55/2.022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2.022

CONTRATO Nº 217/2.022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

LOCADOR: JOSÉ FERNANDO DA SILVA MARTINS, CPF/MF sob n° ***520668**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato n° 217/2022.

Do Reajuste: Fica reajustado o valor do aluguel a ser pago, respeitada a data-base do último reajuste formalizado, com base na variação do índice IGP-M no período compreendido entre agosto de 2024 a julho de 2025, perfazendo a correção percentual de aproximadamente 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento), conforme previsão contratual disposta na Cláusula IV do Contrato supracitado; O reajuste ora formalizado decorre de previsão contratual expressa, não configurando alteração contratual substancial, mas apenas atualização monetária do valor pactuado.

Do Valor: Fica reajustado o valor do aluguel a ser pago, passando de R$ 1.245,50 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R$ 1.282,70 (mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 22/10/2025, data-base do reajuste contratual, ainda que o presente apostilamento seja formalizado em data posterior.

Dotação Orçamentária: As despesas com este termo de apostilamento, onerarão os recursos da dotação orçamentárias codificadas sob o número: Outros Serviços de Terc. Pessoa Física: 3.3.90.36.00; Manut. da Coord. de Saúde Mental: 10.303.0175.2093.0000.

Fundamento Legal: O presente apostilamento encontra-se fundamentado no Artigo 65, §8° da Lei Federal

n° 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato n° 217/2022.

Cafelândia-SP, 26 de novembro de 2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal

.....

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7100/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000643** Matricula: **440870.92.2.0091.01**
Proprietário: **LUIS ENRIQUE MONTICELLI** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ALBERTO COLLI BADINO, 206 - JARDIM ORLANDO BAGGIO

Setor: **00** Quadra: **D** Lote: **D2** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV CUSTODIO SOARES DA SILVA,1229 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503042

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7032/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 001088 Matricula: 440870.02.3.0176.01
Proprietário: JOSE CARRASCO CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA DOMINGOS BOCCIA, 102 - JD PREFEITO WALDEMAR SANCHEZ

Setor: 00 Quadra: H Lote: 03 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA IRINEU LEITE PUPO,206 - JARDIM ORLANDO BAGGIO - CAFELANDIA/SP CEP: 16500304

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7030/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001086** Matricula: **440870.02.3.0150.01**
Proprietário: **J. SILVANI FRANCISCATO PARTICIPACOES LTDA.** CPF/CNPJ: **35541775000159**

Endereço do Imovel:
RUA DOMINGOS BOCCIA, 78 - JD PREFEITO WALDEMAR SANCHEZ

Setor: **00** Quadra: **H** Lote: **01-A** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV DOM PEDRO II,555 - JARDIM SANTA IZABEL - CAFELANDIA/SP CEP: 16500001

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7031/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001087** Matricula: **440870.02.3.0163.01**
Proprietário: **J. SILVANI FRANCISCATO PARTICIPACOES LTDA.** CPF/CNPJ: **35541775000159**

Endereço do Imovel:
RUA DOMINGOS BOCCIA, 92 - JD PREFEITO WALDEMAR SANCHEZ

Setor: **00** Quadra: **H** Lote: **02-B** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV DOM PEDRO II,555 - JARDIM SANTA IZABEL - CAFELANDIA/SP CEP: 16500001

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7033/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **009574** Matricula: **440870.02.3.0157.01**
Proprietário: **J. SILVANI FRANCISCATO PARTICIPACOES LTDA.** CPF/CNPJ: **35541775000159**

Endereço do Imovel:
RUA DOMINGOS BOCCIA, 88 - JD PREFEITO WALDEMAR SANCHEZ

Setor: **00** Quadra: **H** Lote: **02-A** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV DOM PEDRO II,555 - JARDIM SANTA IZABEL - CAFELANDIA/SP CEP: 16500001

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7127/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 009577 — Matricula: 440870.02.2.0128.01
Proprietário: J. SILVANI FRANCISCATO PARTICIPACOES LTDA. — CPF/CNPJ: 35541775000159

Endereço do Imovel:
RUA VALENTIN FIORONI, 288 - JD PREFEITO WALDEMAR SANCHEZ

Setor: 00 Quadra: H Lote: 01-B Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV DOM PEDRO II,555 - JARDIM SANTA IZABEL - CAFELANDIA/SP CEP: 16500001

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7128/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **009578** Matricula: **440870.02.2.0119.01**
Proprietário: **J. SILVANI FRANCISCATO PARTICIPACOES LTDA.** CPF/CNPJ: **35541775000159**

Endereço do Imovel:
RUA VALENTIN FIORONI, 278 - JD PREFEITO WALDEMAR SANCHEZ

Setor: **00** Quadra: **H** Lote: **01-C** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV DOM PEDRO II,555 - JARDIM SANTA IZABEL - CAFELANDIA/SP CEP: 16500001

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7121/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 000879 Matricula: 450870.01.1.0079.01
Proprietário: CARMEM CARRASCO CALEGON CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ANTONIO HERNANDES SASTRE, 55 - PARQUE SOLAR DO ASSUMPCAO

Setor: 00 Quadra: 04 Lote: 53 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ANTONIO HERNANDES SASTRE,55 - PARQUE SOLAR DO ASSUMPCAO - CAFELANDIA/SP CEP: 16500328

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7120/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000878** Matricula: **450870.01.1.0068.01**
Proprietário: **CARMEM CARRASCO CALEGON** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ANTONIO HERNANDES SASTRE, 65 - PARQUE SOLAR DO ASSUMPCAO

Setor: **00** Quadra: **04** Lote: **54** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ANTONIO HERNANDES SASTRE,65 - PARQUE SOLAR DO ASSUMPCAO - CAFELANDIA/SP CEP: 16500328

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7124/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **006148** Matricula: **440870.28.3.0488.01**
Proprietário: **LUCIANA MULLER DOURADO** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ANCHIETA, 274 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **3-E** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA GENERAL MARCONDES SALGADO,466 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503008

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7123/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **005910** Matricula: **440870.28.3.0367.01**
Proprietário: **ROMEU PERA ZUCCHI PARRA** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ANCHIETA, 192 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **01** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ATHAYDE DE SOUZA,644 - QUINTAS DA FAZENDINHA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500130

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7122/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 003902 | Matricula: 440880.90.3.0246.01
Proprietário: SIOL ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 44242287000131

Endereço do Imovel:
TRV SALTINHO, 00012 - PARTE BAIXA

Setor: 00 | Quadra: 00 | Lote: 00 | Unidade:
Loteamento:
Setor: | Quadra: | Lote: | Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV PIZA SOBRINHO,297 AC EDSON NANNI PARRA - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503038

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 8797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7126/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000992** Matricula: **435870.73.4.0311.01**
Proprietário: **TERUKO TATEMOTO** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA MARTINHO RODRIGUES, 91 - JD PREFEITO WALDEMAR SANCHEZ

Setor: **00** Quadra: **D** Lote: **21** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV HIRANO,164 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500043

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7136/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 007929 Matricula: 435870.47.3.0150.01
Proprietário: ANA PAULA BONVINO LAZARO CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ATHAYDE DE SOUZA, 474 - QUINTAS DA FAZENDINHA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 5A Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV PROFESSOR CHOTEI KOTINDA,120 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503032

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7133/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 006844 Matricula: 440875.00.2.0310.01
Proprietário: LUIZ HERRERA - ESPOLIO CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA NAPOLEAO LAUREANO, 128 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 14 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA NAPOLEAO LAUREANO,128 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500019

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7137/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **006840** Matricula: **435870.98.1.0114.01**
Proprietário: **FABIA GARCIA TERENCE** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA APARECIDO DOS SANTOS, 451 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **10** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA APARECIDO DOS SANTOS,451 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500017

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7132/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001092** Matricula: **440870.02.4.0251.01**
Proprietário: **TEREZA YAEKO KUREBAYASHI** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA HUMBERTO LUSWARGHI, 223 - JD PREFEITO WALDEMAR SANCHEZ

Setor: **00** Quadra: **H** Lote: **07** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA DEJANIRA MAGALHAES GOMES,559 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500089

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7130/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 000961 Matricula: 435870.86.4.0400.01
Proprietário: RAQUEL CALIXTO DA SILVA E OUTRO CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA VALENTIN FIORONI, 115 - JD PREFEITO WALDEMAR SANCHEZ

Setor: 00 Quadra: B Lote: 31 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA DR PASCHOAL TOCCI BOCCIA,450 - JARDIM ORLANDO BAGGIO - CAFELANDIA/SP CEP: 16500300

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7131/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000947** Matricula: **435870.86.2.0216.01**
Proprietário: **LINCON JALORETO** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ANTENOR BUGANO, 288 - JD PREFEITO WALDEMAR SANCHEZ

Setor: **00** Quadra: **B** Lote: **05** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA DEJANIRA MAGALHAES GOMES,112 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500089

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7052/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001626** Matricula: **445870.09.3.0335.01**
Proprietário: **NILTON TAKATO KOBAYASHI** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
AV DUQUE DE CAXIAS, 738 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **54** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA EUCLIDES MIRAGAIA,104 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500031

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7051/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 001625 Matricula: 445870.09.3.0318.01
Proprietário: NILTON TAKATO KOBAYASHI CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
AV DUQUE DE CAXIAS, 720 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 54 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA EUCLIDES MIRAGAIA,104 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500031

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7050/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001624** Matricula: **445870.09.3.0301.01**
Proprietário: **NILTON TAKATO KOBAYASHI** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
AV DUQUE DE CAXIAS, 702 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **54** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA EUCLIDES MIRAGAIA,104 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500031

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7049/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 001623 Matricula: 445870.09.3.0284.01
Proprietário: NILTON TAKATO KOBAYASHI CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
AV DUQUE DE CAXIAS, 684 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 54 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA EUCLIDES MIRAGAIA,104 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500031

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7094/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000663** Matricula: **440870.92.4.0374.01**
Proprietário: **ALDO MASATO YAMAMOTO** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA LUIZ SIQUEIRA MATHEUS, 229 - JARDIM ORLANDO BAGGIO

Setor: **00** Quadra: **D** Lote: **D8** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA PEDRO DE TOLEDO,218 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500009

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7095/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 000664 Matricula: 440870.92.4.0386.01
Proprietário: ALDO MASATO YAMAMOTO CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA LUIZ SIQUEIRA MATHEUS, 217 - JARDIM ORLANDO BAGGIO

Setor: 00 Quadra: D Lote: D9 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA EUCLIDES MIRAGAIA,176 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500031

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9787- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7096/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 000663 Matricula: 440870.92.4.0374.01
Proprietário: ALDO MASATO YAMAMOTO CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: ALDO MASATO YAMAMOTO CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA LUIZ SIQUEIRA MATHEUS, 229 -
JARDIM ORLANDO BAGGIO 16500306
Setor: 00 Quadra: D Lote: D8 Unidade:

Endereço de Correspondência: RUA PEDRO DE TOLEDO,218 -
PARTE BAIXA CEP: 16500009 CAFELANDIA-SP

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.

Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7097/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000664** Matricula: **440870.92.4.0386.01**
Proprietário: **ALDO MASATO YAMAMOTO** CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: **ALDO MASATO YAMAMOTO** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA LUIZ SIQUEIRA MATHEUS, 217 -
JARDIM ORLANDO BAGGIO **16500306**
Setor: **00** Quadra: **D** Lote: **D9** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA EUCLIDES MIRAGAIA,176 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500031** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Jeniferme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.877/2025-TFMCS, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 646.955,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) distribuídos nas seguintes dotações:

I - Suplementação (+) 646.955,00

02 01 07 CONSELHO TUTELAR

Ficha: 80 08.243.0102.2069.0000 Atividades do conselho tutelar 2.900,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 115 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 11.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP

Ficha: 121 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 20.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP

02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

Ficha: 256 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 5.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

296 002 FNDE - Escola em Tempo Integral

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 277 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 01 12

01 Tesouro

213 000 Educ.infantil-pré-escola Convênios/entid

Ficha: 862 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 112.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 863 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 227.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO

Ficha: 329 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar 15.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 02 81

02 Transferências e convênios estaduais-vinculados

220 005 Transporte de Estudantes

Ficha: 821 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar 60.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 0 05 12

05 Transferências e convênios federais-vinculados

261 000 Educação-fundeb-magistério/Prof.Educação

02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO

Ficha: 861 12.361.0404.2006.0000 Gestão em educação 7.875,00

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria F.R.: 0 01 12

01 Tesouro

220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f

02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 478 08.245.0131.2109.0000 Centro de refer. de assist. social - CRAS 70.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 867 08.245.0131.2075.0000 Centro de refer. de assist. social - CRAS 1.680,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

500 010 SCFV-Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos

02 04 03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 495 08.243.0122.2078.0000 Amparo assist. à criança e ao adol. 30.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA

Ficha: 525 13.392.0472.2004.0000 APOIO E INCENTIVO ÀS ARTES 16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO

Ficha: 558 16.482.0052.2104.0000 Gestão eficiente e participativa 2.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 564 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa 500,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha: 673 26.122.0508.2099.0000 Transportes e logística 1.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

748 15.452.0505.2039.0000 Cemitério 2.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

789 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 23.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS

Ficha: 798 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio 30.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação: -646.955,00

02 01 07 CONSELHO TUTELAR

Ficha: 76 08.243.0102.2069.0000 Atividades do conselho tutelar -2.900,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 123 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -11.000,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita F.R. Grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP

Ficha: 129 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -20.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculadoS

301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP

02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

Ficha: 262 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais -5.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

296 002 FNDE - Escola em Tempo Integral

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 274 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -122.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 12

01 Tesouro

213 000 Educ.infantil-pré-escola Convênios/entid

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 278 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental -227.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 01 12

01 Tesouro

220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f

02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO

Ficha: 324 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -60.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 01 12

01 Tesouro

220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f

Ficha: 334 12.362.0407.2026.0000 Transporte escolar -15.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 02 81

02 Transferências e convênios estaduais-vinculados

230 001 Transporte de Estudantes

02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO

Ficha: 404 12.361.0404.2023.0000 Gestão em educação -7.875,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 01 12

01 Tesouro

220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f

02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 468 08.245.0131.2075.0000 Centro de referência de assist. social - CRAS -1.680,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

500 010 SCFV-Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos

Ficha: 476 08.245.0131.2109.0000 Centro de

referência de assist. social - CRAS -24.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 03 00

03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Ficha: 477 08.245.0131.2109.0000 Centro de referência de assist. social - CRAS -6.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 479 08.245.0131.2109.0000 Centro de referência de assist. social - CRAS -40.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

02 04 03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 494 08.243.0122.2078.0000 Amparo assist. à criança e ao adolescente -10.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 497 08.243.0122.2078.0000 Amparo assist. à criança e ao adolescente -10.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 498 08.243.0122.2078.0000 Amparo assist. à criança e ao adolescente -10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

500 011 Fundo M. Criança e Adolescente

02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA

Ficha: 527 13.392.0472.2004.0000 Apoio e incentivo às artes -6.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 528 13.392.0472.2004.0000 Apoio e incentivo às artes -10.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO

Ficha: 557 16.482.0052.2104.0000 Gestão eficiente e participativa -2.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 568 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa -500,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha: 674 26.122.0508.2099.0000 Transportes e logística -1.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 747 15.452.0505.2039.0000 Cemitério -2.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Ficha: 788 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico -3.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 793 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico -20.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS

Ficha: 801 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio -30.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

.....

DECRETO N.º 5.878/2025-TFMCS, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o art.9º, da Lei nº 3938, de 28 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o exercício de 2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ANEXO

ACRÉSCIMOS

02 01 02 SECRETARIA GERAL
Ficha: 32 04.122.0052.2013.0000 Gestão eficiente e participativa 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 34 04.122.0052.2013.0000 Gestão eficiente e participativa 18.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 36 04.122.0052.2013.0000 Gestão eficiente e participativa 18.200,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 91 10.301.0210.1109.0000 Atendimento integral à saúde 30.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 128 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 41.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES
Ficha: 173 10.303.0175.2093.0000 Controle de doenças e promoção da sa 21.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha: 254 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 50.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 287 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 50.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 290 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 200.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ficha: 318 12.365.0251.2025.0000 Alimentação escolar 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 410 08.122.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 412 08.122.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 1.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civi
Ficha: 461 08.245.0131.2075.0000 Centro de referência de assistência so 2.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civi
Ficha: 478 08.245.0131.2109.0000 Centro de referência de assistência so 26.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 04 03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 495 08.243.0122.2078.0000 Amparo assistencial à criança e ao adol 145.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 04 04 COORDENADORIA DE ESPORTES
Ficha: 509 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA
Ficha: 535 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO
Ficha: 567 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa 4.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 568 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa 15.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 05 01 DIRETORIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ficha: 576 04.122.0052.2044.0000 Gestão eficiente e participativa 6.700,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 632 28.846.1300.2005.0000 Encargos especiais 6.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores

02 06 03 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Ficha: 739 04.125.0052.2024.0000 Gestão eficiente e participativa 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 766 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública 50.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 789 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 150.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS
Ficha: 798 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Total Das Suplementações 890.900,00

REDUÇÕES
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 85 10.301.0176.2079.0000 Promoção de saúde e prev. de doenças n -5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 86 10.301.0176.2079.0000 Promoção de saúde e prev. de doenças n -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
Ficha: 90 10.301.0176.2079.0000 Promoção de saúde e prev. de doenças n -6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 154 10.303.0210.2073.0000 Atendimento integral à saúde -6.700,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES
Ficha: 184 10.303.0210.2087.0000 Atendimento integral à saúde -18.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 02 03 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ficha: 191 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde -136.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha: 215 10.304.0175.2102.0000 Controle de doenças e promoção da sa -15.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Ficha: 274 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -270.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
Ficha: 325 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -30.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
Ficha: 337 12.362.0407.2026.0000 Transporte escolar -5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 426 08.245.0120.2061.0000 Amparo assistencial ao idoso -20.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 427 08.245.0120.2061.0000 Amparo assistencial ao idoso -60.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 455 08.245.0125.2111.0000 Assistência à comunidade -6.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista
Ficha: 456 08.245.0125.2111.0000 Assistência à comunidade -20.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 457 08.245.0125.2111.0000 Assistência à comunidade -10.000,00
3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoa fís
Ficha: 458 08.245.0125.2111.0000 Assistência à comunidade -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 484 08.245.0132.2060.0000 Centro de referência especializado de -10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 621 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa -10.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 640 04.122.0052.2055.0000 Gestão eficiente e participativa -18.200,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 641 04.122.0052.2055.0000 Gestão eficiente e participativa -2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 665 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística -18.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 666 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 658 06.183.0509.2011.0000 Segurança pública e patrimonial -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 768 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública -150.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS
Ficha: 806 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -30.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 809 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -10.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j

Total Das Anulações -890.900,00

.....

DECRETO N.º 5.882/2025-TFMCS, DE 1º DE JULHO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 594.404,65 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

I - Suplementação (+) 594.404,65

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 24 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo 8.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 01 00

01 tesouro

110 000 geral

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 84 10.301.0176.2079.0000 Prom. de saúde e prev. de doenças não transmi 4.510,11

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

310 000 Saúde–geral

Ficha: 115 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 71.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP

Ficha: 121 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 20.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP

02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha: 217 10.304.0175.2102.0000 Controle de doenças e promoção da saúde 11.500,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

310 000 Saúde–geral

02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

Ficha: 261 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 20.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 01 12

01 Tesouro

212 000 Educ.infantil-creche-Convênios/entidades

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 271 12.365.0401.2021.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 12

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ficha: 322 12.366.0251.2025.0000 Alimentação escolar 1.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO

Ficha: 331 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar 26.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 12

01 Tesouro

220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f

02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 410 08.122.0125.2054.0000 Assistência À Comunidade 34.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 411 08.122.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 7.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 439 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 4.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 461 08.245.0131.2075.0000 Centro de refer. de assistência social - CRAS 3.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO

Ficha: 558 16.482.0052.2104.0000 Gestão eficiente e participativa 3.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Ficha: 564 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa 400,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 621 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 788 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 200,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 140 10.302.0210.2031.0000 Atendimento integral à saúde 63.616,16
3.3.50.39.06 Convênio F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
302 001 Teto Mun. da MAC Ambulatorial/Hospitalar
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 879 08.245.0131.2075.0000 Centro de refer. de assistência social - CRAS 1.178,38
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 0 02 81
02 Transferências e convênios estaduais-vinculados
500 034 Piso Extraordinário - Expansão do CRAS
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 871 15.453.0508.2042.0000 TRANSPORTES E LOGÍSTICA 252.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
120 000 ALIENAÇÃO DE BENS
Ficha: 831 15.453.0508.2042.0000 TRANSPORTES E LOGÍSTICA 24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 91 00
91 TESOURO-exercícios anteriores
120 000 ALIENAÇÃO DE BENS
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
I – Excesso: 316.794,54
Fontes de Recurso
01 00 252.000,00
02 81 1.178,38
05 81 63.616,16
II – Superávit Financeiro: 24.000,00
Fontes de Recurso
91 00 24.000,00
III – Anulação: -253.610,11
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 21 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo -8.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - pessoal civil F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 85 10.301.0176.2079.0000 Prom. de saúde e prev. de doen. não transmiss -4.510,11
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–geral
Ficha: 108 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -91.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita F.R. Grupo: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP
02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha: 214 10.304.0175.2102.0000 Controle de doenças e promoção da saúde -11.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–geral
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha: 246 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais -20.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
212 000 Educ.infantil-creche-Convênios/entidades
02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Ficha: 274 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -20.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
213 000 Educ.infantil-pré-escola Convênios/entid
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ficha: 313 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar -1.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicaçã F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
Ficha: 326 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -26.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 432 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -41.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
Ficha: 440 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
Ficha: 464 08.245.0131.2075.0000 Centro de refer. de assistência social - CRAS -3.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO
Ficha: 557 16.482.0052.2104.0000 Gestão eficiente e participativa -3.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Ficha: 569 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa -400,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicaçã F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 620 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa -4.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Ficha: 622 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa -6.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicaçã F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 623 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 793 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico -200,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

DECRETO N.º 5.883/2025-TFMCS, DE 1º DE JULHO DE 2025.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o art.9º, da Lei nº 3938, de 28 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o exercício de 2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ANEXO

ACRÉSCIMOS

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 24 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo 14.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 25 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico

administrativo 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 01 02 SECRETARIA GERAL

Ficha: 32 04.122.0052.2013.0000 Gestão eficiente e participativa 15.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 162 10.306.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 20.000,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç

02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

Ficha: 254 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 10.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: 258 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 17.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ficha: 307 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar 40.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: 315 12.362.0251.2025.0000 Alimentação escolar 2.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: 318 12.365.0251.2025.0000 Alimentação escolar 5.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: 319 12.365.0251.2025.0000 Alimentação escolar 10.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 412 08.122.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 6.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civi

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Ficha: 491 08.241.0120.2110.0000 Amparo assistencial ao idoso 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 04 03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 497 08.243.0122.2078.0000 Amparo assistencial à criança e ao adol 1.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 04 04 COORDENADORIA DE ESPORTES

Ficha: 509 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 15.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: 512 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 51.500,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Ficha: 870 27.811.0720.2027.0000 DESPORTO E LAZER 63.190,91

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA

Ficha: 535 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes 7.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO

Ficha: 566 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa 2.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha: 650 06.181.0509.2092.0000 Segurança pública e patrimonial 10.000,00

3.1.90.11.51 Outros adicionais, vantagens, gratifica

02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS

Ficha: 699 04.572.0046.2016.0000 Engenharia 135.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Ficha: 880 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas 56.631,41

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 06 03 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

Ficha: 739 04.125.0052.2024.0000 Gestão eficiente e participativa 27.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 761 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardi 43.500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Ficha: 789 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 165.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Total Das Suplementações 735.822,32

REDUÇÕES

02 01 03 PROCURADORIA MUNICIPAL

Ficha: 44 03.092.0052.2094.0000 Gestão eficiente e participativa -4.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 106 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -10.000,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç

Ficha: 113 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Ficha: 126 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -35.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha: 191 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde -160.000,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç

02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha: 197 10.304.0175.1127.0000 Controle de doenças e promoção da sa -50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 215 10.304.0175.2102.0000 Controle de doenças e promoção da sa -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
Ficha: 325 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -17.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
Ficha: 333 12.362.0407.2026.0000 Transporte escolar -15.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 337 12.362.0407.2026.0000 Transporte escolar -20.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 349 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 03 07 ENSINO SUPERIOR
Ficha: 371 12.364.0430.2098.0000 Ensino superior de graduação -10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 372 12.364.0430.2098.0000 Ensino superior de graduação -40.500,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 373 12.364.0430.2098.0000 Ensino superior de graduação -40.500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO
Ficha: 376 12.361.0404.1134.0000 Gestão em educação -10.000,00
4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 434 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -6.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
Ficha: 440 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -10.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 441 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -1.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e
02 04 06 COORDENADORIA DE LAZER, TURISMO E RECREAÇÃO
Ficha: 544 23.695.0470.1141.0000 Turismo -10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 610 04.123.0052.2018.0000 Gestão eficiente e participativa -10.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
Ficha: 621 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa -5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 625 28.843.1300.0003.0000 Encargos especiais -10.000,00
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 626 28.843.1300.2065.0000 Encargos especiais -50.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 641 04.122.0052.2055.0000 Gestão eficiente e participativa -17.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 666 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 715 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas -10.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 720 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 759 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardi -4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 818 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardi -63.190,91
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 791 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico -56.631,41
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS
Ficha: 794 06.181.0509.2092.0000 Segurança pública e patrimonial -30.000,00
3.1.90.11.51 Outros adicionais, vantagens, gratificaç
Ficha: 809 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Total Das Anulações -735.822,32

.....

DECRETO N.º 5.887/2025-TFMCS, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.869.176,04 (um milhão,

oitocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

I - Suplementação (+) 1.869.176,04

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 24 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo 5.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 01 04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha: 50 08.244.0125.2063.0000 Assistência à comunidade 1.916,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 104 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde 5.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 02 81

02 Transferências e convênios estaduais-vinculados

301 044 Transf. Fundo a Fundo - IGM SUS Paulista

Ficha: 110 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde 35.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

310 000 Saúde–geral

02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES

Ficha: 173 10.303.0175.2093.0000 Controle de doenças e promoção da saúde 8.500,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

310 000 Saúde–geral

02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

Ficha: 254 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 32.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 12

01 Tesouro

212 000 Educ.Infantil-Creche-Convênios/entidades

Ficha: 258 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 31.140,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 12

01 Tesouro

212 000 Educ.infantil-creche-Convênios/entidades

Ficha: 259 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 2.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 05 13

05 Transferências e convênios federais-vinculados

280 000 Recursos do salário educação-creche

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 275 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 13.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 05 13

05 Transferências e convênios federais-vinculados

281 000 Recursos do salário educação-pré-escola

Ficha: 277 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 14.500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 01 12

01 Tesouro

213 000 Educ.infantil-pré-escola Convênios/entid

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 281 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 60.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 0 05 12

05 Transferências e convênios federais-vinculados

261 000 Educação-fundeb-magistério/Prof.Educação

02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ficha: 302 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar 5.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 315 12.362.0251.2025.0000 Alimentação escolar 916,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 318 12.365.0251.2025.0000 Alimentação escolar 11.500,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO

Ficha: 329 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar 15.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 02 81

02 Transferências e convênios estaduais-vinculados

220 005 Transporte de Estudantes

02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO

Ficha: 409 12.361.0404.2100.0000 Gestão em educação 2.000,00

3.3.90.46.01 Indenização auxílio alimentação F.R.: 0 01 12

01 Tesouro

220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f

02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 410 08.122.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 5.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
Ficha: 411 08.122.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 9.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
Ficha: 439 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 10.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
Ficha: 451 08.245.0125.2100.0000 Assistência à comunidade 40.000,00
3.3.90.46.01 Indenização auxílio alimentação F.R.: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
Ficha: 850 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 9.948,30
3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física F.R.: 0 02 81
02 Transferências e convênios estaduais-vinculados
500 031 Benefício Eventual Estadual
Ficha: 876 08.245.0125.2111.0000 Assistência à comunidade 25.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
500 001 PAC - Serv. de Acolh. Crianç/Adol/Jovens
Ficha: 877 08.245.0125.2111.0000 Assistência à comunidade 6.600,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
500 002 PAC Lar Rosália
Ficha: 878 08.245.0125.2111.0000 Assistência à comunidade 16.500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 02 81
02 Transferências e convênios estaduais-vinculados
500 005 Programa Rede de Proteção Soc. Especial
Ficha: 420 08.122.0130.2072.0000 Apoio à gestão do programa bolsa família 7.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
500 028 FNAS - IGD - PBF
Ficha: 879 08.245.0131.2075.0000 Centro de refer. de assistência social - cras 1.260,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 0 02 81
02 Transferências e convênios estaduais-vinculados
500 034 Piso Extraordinário - EXpansão do CRAS
02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Ficha: 491 08.241.0120.2110.0000 Amparo assistencial ao idoso 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
02 04 04 COORDENADORIA DE ESPORTES
Ficha: 509 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 8.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA
Ficha: 535 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO
Ficha: 567 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa 500,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 636 04.122.0052.2055.0000 Gestão eficiente e participativa 100,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Ficha: 666 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística 8.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Ficha: 655 06.183.0509.2011.0000 Segurança pública e patrimonial 1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 05 06 COORDENADORIA REGIONAL
Ficha: 678 04.122.0045.2008.0000 Gestao politico administrativo 500,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 0 01 00
01 Tesouro

110 000 Geral
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 716 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ficha: 723 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística 50,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Ficha: 730 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística 3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 748 15.452.0505.2039.0000 Cemitério 4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Ficha: 758 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardins 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 779 17.512.0311.1062.0000 Saneamento básico 603.081,42
4.4.90.51.00 Obras e instalações F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Ficha: 789 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS
Ficha: 798 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 873 08.245.0125.2111.0000 Assistência à comunidade 80.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 0 02 81
02 Transferências e convênios estaduais-vinculados
500 005 Programa Rede de Proteção Soc. Especial
Ficha: 874 08.245.0125.2111.0000 Assistência à comunidade 34.158,15
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 02 81
02 Transferências e convênios estaduais-vinculados
500 005 Programa Rede de Proteção Soc. Especial
Ficha: 872 08.245.0131.2075.0000 Centro de refer. de assistência social - cras 17.718,29
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 02 81
02 Transferências e convênios estaduais-vinculados
500 004 Programa Rede de Proteção Social Básica
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 887 17.512.0311.1062.0000 Saneamento básico 242.207,38
4.4.90.51.00 Obras e instalações F.R.: 0 02 81
02 Transferências e convênios estaduais-vinculados
100 096 Conv. Constr. Emissário Afast. de Esgoto
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 875 08.245.0125.2111.0000 Assistência à comunidade 8.391,18
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 92 81
92 Transferências e convênios estaduais-vinculados–exercícios anteriores
500 005 Programa Rede de Proteção Soc. Especial
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 886 17.512.0311.1062.0000 Saneamento básico 437.689,32
4.4.90.51.00 Obras e instalações F.R.: 0 92 81
92 Transferências e convênios estaduais-vinculados–exercícios anteriores
100 096 Conv. Constr. Emissário Afast. de Esgoto
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
I - Excesso: 374.083,82
Fontes de Recurso
02 81 374.083,82
II - Superávit Financeiro: 446.080,50
Fontes de Recurso
92 81 446.080,50
III – Anulação: -1.049.011,72
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 27 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo -5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 01 04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha: 51 08.244.0125.2063.0000 Assistência à comunidade -1.916,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicaçã F.R. Grupo: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 103 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -20.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
Ficha: 107 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita F.R. Grupo: 0 02 81
02 Transferências e convênios estaduais-vinculados
301 044 Transf. Fundo a Fundo - IGM SUS Paulista
Ficha: 113 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -15.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–geral
02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES
Ficha: 175 10.303.0175.2093.0000 Controle de doenças e promoção da saúde -8.500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–geral
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha: 244 12.365.0402.1135.0000 Educação infantil - creches municipais -9.700,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
212 000 Educ.infantil-creche-Convênios/entidades
Ficha: 246 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais -47.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
212 000 Educ.infantil-creche-Convênios/entidades
Ficha: 255 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais -2.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 05 13
05 Transferências e convênios federais-vinculados
280 000 Recursos do salário educação-creche
Ficha: 260 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais -6.440,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicaçã F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
212 000 Educ.infantil-creche-Convênios/entidades
02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Ficha: 265 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -13.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
213 000 Educ.infantil-pré-escola Convênios/entid
Ficha: 272 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -13.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 05 13
05 Transferências e convênios federais-vinculados
281 000 Recursos do salário educação-pré-escola
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 280 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental -61.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ficha: 311 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar -16.500,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Ficha: 313 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar -916,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicaçã F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
Ficha: 334 12.362.0407.2026.0000 Transporte escolar -15.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 02 81
02 Transferências e convênios estaduais-vinculados
230 001 Transporte de Estudantes
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO
Ficha: 408 12.361.0404.2023.0000 Gestão em educação -2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 12
01 Tesouro
220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 414 08.122.0130.2072.0000 Apoio à gestão do programa bolsa família -7.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
500 028 FNAS - IGD - PBF
Ficha: 432 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -5.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
Ficha: 433 08.245.0125.2054.0000 Assistência à

comunidade -2.500,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 440 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -57.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 442 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -9.948,30

3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física F.R. Grupo: 0 02 81

02 Transferências e convênios estaduais-vinculados

500 031 Benefício Eventual Estadual

Ficha: 445 08.245.0125.2057.0000 Assistência à comunidade -16.500,00

3.3.50.39.01 Termo de colaboração F.R. Grupo: 0 02 81

02 Transferências e convênios estaduais-vinculados

500 005 Programa Rede de Proteção Soc. Especial

Ficha: 447 08.245.0125.2057.0000 Assistência à comunidade -25.000,00

3.3.50.39.01 Termo de colaboração F.R. Grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

500 001 PAC - Serv. de Acolh. Crianç/Adol/Jovens

Ficha: 448 08.245.0125.2057.0000 Assistência à comunidade -6.600,00

3.3.50.39.01 Termo de colaboração F.R. Grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

500 002 PAC Lar Rosália

Ficha: 466 08.245.0131.2075.0000 Centro de refer. de assistência social - CRAS -1.260,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Ficha: 490 08.241.0120.2110.0000 Amparo assistencial ao idoso -1.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 492 08.241.0120.2110.0000 Amparo assistencial ao idoso -1.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

02 04 04 COORDENADORIA DE ESPORTES

Ficha: 511 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer -8.500,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA

Ficha: 540 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes -5.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO

570 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa -500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha: 640 04.122.0052.2055.0000 Gestão eficiente e participativa -100,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 656 06.183.0509.2011.0000 Segurança pública e patrimonial -1.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 661 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística -3.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 664 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística -5.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 06 COORDENADORIA REGIONAL

Ficha: 683 04.122.0045.2008.0000 Gestao politico administrativo -500,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicaçã F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS

Ficha: 720 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas

-10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Ficha: 725 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística -50,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 728 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística -3.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 746 15.452.0505.2039.0000 Cemitério -4.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 759 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardins -5.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 41

01 Tesouro

100 004 Cota-parte recursos minerais

02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Ficha: 778 17.512.0311.1059.0000 Saneamento básico -342.702,97

4.4.90.51.00 Obras e instalações F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 780 17.512.0311.1084.0000 Saneamento básico -200.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 781 17.512.0311.1105.0000 Saneamento básico -20.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 782 17.512.0311.1106.0000 Saneamento básico -60.378,45

4.4.90.51.00 Obras e instalações F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS

Ficha: 799 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio -5.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

.....

DECRETO N.º 5.888/2025-TFMCS, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o art.9º, da Lei nº 3938, de 28 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o exercício de 2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

ANEXO

ACRÉSCIMOS

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 24 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo 2.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 01 02 SECRETARIA GERAL

Ficha: 32 04.122.0052.2013.0000 Gestão eficiente e participativa 25.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: 34 04.122.0052.2013.0000 Gestão eficiente e participativa 21.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 01 04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha: 50 08.244.0125.2063.0000 Assistência à comunidade 41.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 104 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde 40.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 115 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 110.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 120 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 100.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 162 10.306.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 50.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha: 217 10.304.0175.2102.0000 Controle de doenças e promoção da sa 36.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 02 05 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
Ficha: 240 10.122.0210.2090.0000 Atendimento integral à saúde 3.500,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 243 10.122.0210.2100.0000 Atendimento integral à saúde 250.000,00
3.3.90.46.01 Indenização auxílio alimentação
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha: 254 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 104.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 261 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 4.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Ficha: 277 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 287 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ficha: 307 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar 95.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 319 12.365.0251.2025.0000 Alimentação escolar 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 322 12.366.0251.2025.0000 Alimentação escolar 1.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
Ficha: 821 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar 40.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO
Ficha: 409 12.361.0404.2100.0000 Gestão em educação 450.000,00
3.3.90.46.01 Indenização auxílio alimentação
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 410 08.122.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 40.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 411 08.122.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 5.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
Ficha: 444 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Ficha: 491 08.241.0120.2110.0000 Amparo assistencial ao idoso 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 04 04 COORDENADORIA DE ESPORTES
Ficha: 509 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 47.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA
Ficha: 528 13.392.0472.2004.0000 Apoio e incentivo às artes 730.792,32
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO
Ficha: 564 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa 903,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civi
Ficha: 566 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa 1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 05 02 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Ficha: 588 04.128.0052.2100.0000 Gestão eficiente e participativa 150.000,00
3.3.90.46.01 Indenização auxílio alimentação
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 620 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa 500,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 623 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa 1.380,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 699 04.572.0046.2016.0000 Engenharia 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 716 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas 158.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 06 03 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Ficha: 739 04.125.0052.2024.0000 Gestão eficiente e participativa 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 756 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardi 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 758 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardi 12.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 766 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública 40.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 07 01 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 776 18.541.0310.2095.0000 Controle ambiental 15.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 789 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 201.621,55
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS
Ficha: 798 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio 1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 800 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Total Das Suplementações 2.920.196,87

REDUÇÕES
02 01 03 PROCURADORIA MUNICIPAL
Ficha: 44 03.092.0052.2094.0000 Gestão eficiente e participativa -12.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 83 10.301.0176.2079.0000 Promoção de saúde e prev. de doenças n -500,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
Ficha: 86 10.301.0176.2079.0000 Promoção de saúde e prev. de doenças n -3.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
Ficha: 87 10.301.0176.2079.0000 Promoção de saúde e prev. de doenças n -2.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 90 10.301.0176.2079.0000 Promoção de saúde e prev. de doenças n -6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 94 10.301.0210.2058.0000 Atendimento integral à saúde -50.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
Ficha: 108 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -110.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
Ficha: 114 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -250.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 126 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -6.500,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 145 10.303.0210.2067.0000 Atendimento integral à saúde -1.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
Ficha: 146 10.303.0210.2067.0000 Atendimento integral à saúde -1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista
Ficha: 147 10.303.0210.2067.0000 Atendimento integral à saúde -20.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 149 10.303.0210.2067.0000 Atendimento integral à saúde -12.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
Ficha: 150 10.303.0210.2067.0000 Atendimento integral à saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 152 10.303.0210.2067.0000 Atendimento integral à saúde -12.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 156 10.303.0210.2073.0000 Atendimento integral à saúde -1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista
Ficha: 157 10.303.0210.2073.0000 Atendimento integral à saúde -8.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 158 10.303.0210.2073.0000 Atendimento integral à saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 159 10.303.0210.2073.0000 Atendimento integral à saúde -5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES
Ficha: 167 10.303.0175.2093.0000 Controle de doenças e promoção da sa -1.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
Ficha: 168 10.303.0175.2093.0000 Controle de doenças e promoção da sa -2.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista
Ficha: 169 10.303.0175.2093.0000 Controle de doenças e promoção da sa -5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - pessoal civil
Ficha: 170 10.303.0175.2093.0000 Controle de doenças e promoção da sa -8.835,50
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 172 10.303.0175.2093.0000 Controle de doenças e promoção da sa -10.000,00
3.3.90.34.00 Outras despesas de pessoal decorrent
Ficha: 178 10.303.0175.2093.0000 Controle de doenças e promoção da sa -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 186 10.303.0210.2087.0000 Atendimento integral à saúde -20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 02 03 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha: 189 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde -2.500,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
Ficha: 190 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde -1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista
Ficha: 191 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde -230.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
Ficha: 194 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde -40.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha: 197 10.304.0175.1127.0000 Controle de doenças e promoção da sa -100.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 201 10.304.0175.2089.0000 Controle de doenças e promoção da sa -2.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista
Ficha: 204 10.304.0175.2089.0000 Controle de doenças e promoção da sa -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
Ficha: 205 10.304.0175.2089.0000 Controle de doenças e promoção da sa -10.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 208 10.304.0175.2089.0000 Controle de doenças e promoção da sa -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 210 10.304.0175.2102.0000 Controle de doenças e promoção da sa -35.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 211 10.304.0175.2102.0000 Controle de doenças e promoção da sa -10.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
Ficha: 212 10.304.0175.2102.0000 Controle de doenças e promoção da sa -2.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
Ficha: 213 10.304.0175.2102.0000 Controle de doenças e promoção da sa -1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista
Ficha: 216 10.304.0175.2102.0000 Controle de doenças e promoção da sa -10.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 223 10.305.0180.2089.0000 Prevenção e controle de endemias -2.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista
Ficha: 227 10.305.0180.2089.0000 Prevenção e controle de endemias -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
Ficha: 228 10.305.0180.2089.0000 Prevenção e controle de endemias -5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 233 10.305.0180.2089.0000 Prevenção e controle de endemias -2.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 02 05 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
Ficha: 239 10.122.0210.2090.0000 Atendimento integral à saúde -5.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
Ficha: 242 10.122.0210.2090.0000 Atendimento integral à saúde -5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha: 246 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais -150.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Ficha: 263 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -150.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ficha: 306 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar -3.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista
Ficha: 314 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar -19.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
Ficha: 324 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -154.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 325 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -10.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
Ficha: 328 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 337 12.362.0407.2026.0000 Transporte escolar -27.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 339 12.363.0407.2026.0000 Transporte escolar -5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 340 12.363.0407.2026.0000 Transporte escolar -1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 341 12.363.0407.2026.0000 Transporte escolar -5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 342 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 343 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -5.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
Ficha: 344 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -1.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
Ficha: 345 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista

Ficha: 348 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -1.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Ficha: 349 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -5.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j

Ficha: 350 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -1.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Ficha: 354 12.365.0407.2026.0000 Transporte escolar -20.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j

Ficha: 355 12.366.0407.2026.0000 Transporte escolar -10.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: 356 12.366.0407.2026.0000 Transporte escolar -10.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j

02 03 06 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Ficha: 358 12.366.0452.2029.0000 Educação de jovens e adultos -40.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal

Ficha: 363 12.366.0452.2029.0000 Educação de jovens e adultos -20.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: 366 12.366.0452.2029.0000 Educação de jovens e adultos -10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02 03 07 ENSINO SUPERIOR

Ficha: 375 12.364.0430.2098.0000 Ensino superior de graduação -10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO

Ficha: 376 12.361.0404.1134.0000 Gestão em educação -90.000,00

4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis

Ficha: 388 12.361.0404.2006.0000 Gestão em educação -35.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

Ficha: 408 12.361.0404.2023.0000 Gestão em educação -43.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 424 08.245.0120.2061.0000 Amparo assistencial ao idoso -10.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil

Ficha: 425 08.245.0120.2061.0000 Amparo assistencial ao idoso -1.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista

Ficha: 426 08.245.0120.2061.0000 Amparo assistencial ao idoso -36.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

Ficha: 429 08.245.0125.1117.0000 Assistência à comunidade -20.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações

Ficha: 431 08.245.0125.2032.0000 Assistência à comunidade -30.000,00

3.3.50.39.01 Termo de colaboração

Ficha: 432 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -40.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal

02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 433 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -5.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

Ficha: 440 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -7.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j

Ficha: 470 08.245.0131.2075.0000 Centro de referência de assistência so -50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02 04 06 COORDENADORIA DE LAZER, TURISMO E RECREAÇÃO

Ficha: 543 23.695.0470.1141.0000 Turismo -26.990,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações

Ficha: 544 23.695.0470.1141.0000 Turismo -903,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações

02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO

Ficha: 555 11.334.0052.2071.0000 Gestão eficiente e participativa -16.000,00

3.3.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio p

02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA

Ficha: 624 28.843.1300.0001.0000 Encargos especiais -100.000,00

4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatad

Ficha: 626 28.843.1300.2065.0000 Encargos especiais -15.000,00

3.1.90.91.00 Sentenças judiciais

02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha: 640 04.122.0052.2055.0000 Gestão eficiente e participativa -10.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j

Ficha: 641 04.122.0052.2055.0000 Gestão eficiente e participativa -5.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Ficha: 659 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística -10.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal

02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha: 660 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística -5.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

Ficha: 661 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística -5.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil

Ficha: 666 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística -288.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 673 26.122.0508.2099.0000 Transportes e logística -15.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 675 26.122.0508.2099.0000 Transportes e logística -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 657 06.183.0509.2011.0000 Segurança pública e patrimonial -5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ficha: 729 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística -24.300,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 730 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 741 15.452.0505.1140.0000 Cemitério -4.500,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 746 15.452.0505.2039.0000 Cemitério -2.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 750 15.452.0505.2039.0000 Cemitério -6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 751 15.452.0507.1103.0000 Logradouros públicos, parques e jardi -15.666,82
4.4.90.51.00 Obras e instalações
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 782 17.512.0311.1106.0000 Saneamento básico -189.621,55
4.4.90.51.00 Obras e instalações
02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS
Ficha: 794 06.181.0509.2092.0000 Segurança pública e patrimonial -8.000,00
3.1.90.11.51 Outros adicionais, vantagens, gratificaç
Ficha: 801 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio -45.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 808 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 809 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -1.380,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 811 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Total Das Anulações -2.920.196,87

.....

DECRETO N.º 5.894/2025-TFMCS, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 395.565,08 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

I - Suplementação (+) 395.565,08
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 25 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo 1.500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 01 04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha: 50 08.244.0125.2063.0000 Assistência à comunidade 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 105 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde 30.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP
Ficha: 115 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 150.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP
Ficha:121 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 20.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP
Ficha: 162 10.306.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 15.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuit F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
310 000 Saúde–geral
02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Ficha: 271 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 12
01 Tesouro
213 000 Educ.infantil-pré-escola Convênios/entid

Ficha: 277 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 5.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 01 12
01 Tesouro
213 000 Educ.infantil-pré-escola Convênios/entid
02 03 06 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
Ficha: 363 12.366.0452.2029.0000 Educação de jovens e adultos 8.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 12
01 Tesouro
220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 411 08.122.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 15.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R.: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
Ficha:439 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
Ficha: 466 08.245.0131.2075.0000 Centro de referência de assist. social - CRAS 4.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 03 00
03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados
510 000 Assistência social-geral
Ficha: 90 08.245.0131.2075.0000 Centro de referência de assist. social - CRAS 2.443,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
500 010 SCFV-Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos
02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA
Ficha: 535 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes 7.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Ficha:542 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes 38.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 620 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa 500,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
Ficha: 627 28.843.1300.2065.0000 Encargos especiais 5.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 672 26.122.0508.2099.0000 Transportes e logística 2.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 05 06 COORDENADORIA REGIONAL
Ficha: 678 04.122.0045.2008.0000 Gestao politico administrativo 2.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 697 04.572.0046.2016.0000 Engenharia 900,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 766 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 07 01 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 776 18.541.0310.2095.0000 Controle ambiental 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS
Ficha: 806 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ficha: 309 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar 5.100,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
242 000 Recursos do PNAE - educação especial
Ficha: 323 12.366.0251.2025.0000 Alimentação escolar 553,50
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados

243 000 Recurso PNAE-educação jovens adultos-EJA

02 04 03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 498 08.243.0122.2078.0000 Amparo assist. à criança e ao adolescente 15.550,01

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

500 011 Fundo M. Criança e Adolescente

Ficha: 889 08.243.0122.2078.0000 Amparo assist. à criança e ao adolescente 26.018,57

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 91 00

91 Tesouro-exercícios anteriores

500 011 Fundo M. Criança e Adolescente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso: 21.203,51

Fontes de Recurso

03 00 15.550,01

05 81 5.653,50

II - Superávit Financeiro: 26.018,57

Fontes de Recurso

91 00 26.018,57

III – Anulação: -348.343,00

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 20 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo -1.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 27 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo -500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 01 03 PROCURADORIA MUNICIPAL

Ficha: 43 03.092.0052.2094.0000 Gestão eficiente e participativa -900,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 01 04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha: 47 08.244.0125.2063.0000 Assistência à comunidade -5.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 98 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -150.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP

Ficha: 108 10.301.0210.2074.0000 Atendimento integral à saúde -30.000,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita F.R. Grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP

Ficha: 123 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -20.000,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita F.R. Grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP

Ficha: 126 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -15.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

310 000 Saúde–geral

02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 265 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -10.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 01 12

01 Tesouro

213 000 Educ.infantil-pré-escola Convênios/entid

Ficha: 276 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -5.500,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicaçã F.R. Grupo: 0 01 12

01 Tesouro

213 000 Educ.infantil-pré-escola Convênios/entid

02 03 06 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Ficha: 357 12.366.0452.2029.0000 Educação de jovens e adultos -5.250,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 01 12

01 Tesouro

220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f

Ficha: 359 12.366.0452.2029.0000 Educação de jovens e adultos -3.250,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais F.R. Grupo: 0 01 12

01 Tesouro

220 000 Ensino fundamental-Convênios/entidades/f

02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 432 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -15.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 435 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -1.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 464 08.245.0131.2075.0000 Centro de referência de assist. social - CRAS -4.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo F.R. Grupo: 0 03 00

03 Recursos próprios de fundos especiais de despesa-vinculados

510 000 Assistência social-geral

Ficha: 468 08.245.0131.2075.0000 Centro de referência de assist. social - CRAS -2.443,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

500 010 SCFV-Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos

02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA

Ficha: 528 13.392.0472.2004.0000 Apoio e incentivo às artes -38.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 540 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes -7.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA

Ficha: 618 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa -500,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 626 28.843.1300.2065.0000 Encargos especiais -5.000,00

3.1.90.91.00 Sentenças judiciais F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha: 673 26.122.0508.2099.0000 Transportes e logística -2.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 06 COORDENADORIA REGIONAL

Ficha: 679 04.122.0045.2008.0000 Gestao politico administrativo -1.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha: 681 04.122.0045.2008.0000 Gestao politico administrativo -1.000,00

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 769 17.512.0504.2038.0000 Limpeza pública -10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 07 01 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 777 18.541.0310.2095.0000 Controle ambiental -5.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS

Ficha: 809 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -10.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 01 00

01 Tesouro

110 000 Geral

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dias do mês de setembro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

.....

DECRETO N.º 5.895/2025-TFMCS, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o art.9º, da Lei nº 3938, de 28 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o exercício

de 2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dias do mês de setembro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 21 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo 1.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - pessoal civil
Ficha: 22 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 25 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo 500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 01 02 SECRETARIA GERAL
Ficha: 34 04.122.0052.2013.0000 Gestão eficiente e participativa 24.416,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 01 04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha: 50 08.244.0125.2063.0000 Assistência à comunidade 13.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 01 07 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 76 08.243.0102.2069.0000 Atividades do conselho tutelar 1.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 80 08.243.0102.2069.0000 Atividades do conselho tutelar 600,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 117 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 20.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
Ficha: 131 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 500,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e
Ficha: 132 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 3.065,00
3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoa fí
Ficha: 162 10.306.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 5.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
02 02 05 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
Ficha: 240 10.122.0210.2090.0000 Atendimento integral à saúde 10.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 243 10.122.0210.2100.0000 Atendimento integral à saúde 23.000,00
3.3.90.46.01 Indenização auxílio alimentação
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha: 254 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 20.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 258 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 12.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 260 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 650,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e
02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Ficha: 271 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 15.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 275 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 287 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 30.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 291 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ficha: 307 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar 50.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 319 12.365.0251.2025.0000 Alimentação escolar 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO
Ficha: 385 12.361.0404.2006.0000 Gestão em educação 2.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - pessoal civil
Ficha: 389 12.361.0404.2006.0000 Gestão em educação 3.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 409 12.361.0404.2100.0000 Gestão em educação 57.000,00
3.3.90.46.01 Indenização auxílio alimentação
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 410 08.122.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 47.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 439 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade 12.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 451 08.245.0125.2100.0000 Assistência à comunidade 2.500,00
3.3.90.46.01 Indenização auxílio alimentação

Ficha: 453 08.245.0125.2111.0000 Assistência à comunidade 9.700,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
Ficha: 480 08.245.0132.2060.0000 Centro de referência especializado de 10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Ficha: 491 08.241.0120.2110.0000 Amparo assistencial ao idoso 7.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 04 04 COORDENADORIA DE ESPORTES
Ficha: 503 27.811.0720.1088.0000 Desporto e lazer 31.393,87
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 509 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 12.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 512 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA
Ficha: 525 13.392.0472.2004.0000 Apoio e incentivo às artes 3.729,12
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO
Ficha: 566 23.694.0052.2101.0000 Gestão eficiente e participativa 4.771,70
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 05 02 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Ficha: 588 04.128.0052.2100.0000 Gestão eficiente e participativa 34.000,00
3.3.90.46.01 Indenização auxílio alimentação
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 605 04.123.0052.2018.0000 Gestão eficiente e participativa 30.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 606 04.123.0052.2018.0000 Gestão eficiente e participativa 5.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 636 04.122.0052.2055.0000 Gestão eficiente e participativa 1.750,94
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civi
Ficha: 674 26.122.0508.2099.0000 Transportes e logística 17.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 05 06 COORDENADORIA REGIONAL
Ficha: 680 04.122.0045.2008.0000 Gestao politico administrativo 15.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 687 04.122.0046.2066.0000 Engenharia 1.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civi
Ficha: 697 04.572.0046.2016.0000 Engenharia 22.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 699 04.572.0046.2016.0000 Engenharia 130.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 716 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas 98.490,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ficha: 723 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística 1.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civi
02 06 03 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Ficha: 739 04.125.0052.2024.0000 Gestão eficiente e participativa 7.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 756 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardi 12.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 758 15.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardi 35.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 789 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 158.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS
Ficha: 798 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio 2.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 800 20.608.0643.2035.0000 Desenvolvimento do agronegócio 7.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 806 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem 8.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Total Das Suplementações 1.080.566,63

REDUÇÕES
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 27 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo -1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 01 03 PROCURADORIA MUNICIPAL
Ficha: 44 03.092.0052.2094.0000 Gestão eficiente e participativa -8.500,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 45 03.092.0052.2094.0000 Gestão eficiente e participativa -2.100,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j

02 01 05 COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
Ficha: 56 06.182.0509.2010.0000 Segurança pública e patrimonial -3.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 01 06 DIRETORIA ESP. DE CONTR. INTERNO E TRANSPARÊNCIA
Ficha: 71 04.124.0052.2096.0000 Gestão eficiente e participativa -1.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 01 07 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 79 08.243.0102.2069.0000 Atividades do conselho tutelar -1.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 92 10.301.0210.2058.0000 Atendimento integral à saúde -5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 114 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -45.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 126 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -23.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 133 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES
Ficha: 175 10.303.0175.2093.0000 Controle de doenças e promoção da sa -3.065,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 02 03 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ficha: 191 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde -22.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
Ficha: 194 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde -30.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha: 246 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais -15.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Ficha: 272 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola -20.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 288 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental -2.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ficha: 311 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar -15.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
Ficha: 324 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -65.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 325 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -7.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
Ficha: 326 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -5.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
Ficha: 328 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -12.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 333 12.362.0407.2026.0000 Transporte escolar -5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 336 12.362.0407.2026.0000 Transporte escolar -1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 349 12.364.0407.2026.0000 Transporte escolar -77.771,70
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 351 12.365.0407.2026.0000 Transporte escolar -20.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 823 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar -10.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO
Ficha: 408 12.361.0404.2023.0000 Gestão em educação -10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 426 08.245.0120.2061.0000 Amparo assistencial ao idoso -500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 429 08.245.0125.1117.0000 Assistência à comunidade -30.393,87
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 440 08.245.0125.2054.0000 Assistência à comunidade -2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 446 08.245.0125.2057.0000 Assistência à comunidade -9.700,00
3.3.50.39.01 Termo de colaboração
Ficha: 464 08.245.0131.2075.0000 Centro de referência de assistência so -14.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 484 08.245.0132.2060.0000 Centro de referência especializado de -7.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA
Ficha: 520 13.392.0471.2028.0000 Museus, bibliotecas, teatros e centros -10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 528 13.392.0472.2004.0000 Apoio e incentivo

às artes -15.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 539 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes -2.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 540 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes -3.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 541 13.392.0472.2019.0000 Apoio e incentivo às artes -729,12
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e
02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO
Ficha: 555 11.334.0052.2071.0000 Gestão eficiente e participativa -8.000,00
3.3.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio p
Ficha: 559 22.661.0052.2007.0000 Gestão eficiente e participativa -2.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 05 01 DIRETORIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ficha: 578 04.122.0052.2044.0000 Gestão eficiente e participativa -5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 05 02 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Ficha: 582 04.128.0052.2014.0000 Gestão eficiente e participativa -2.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista
02 05 03 DIRETORIA EXEC. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ficha: 589 04.122.0052.2015.0000 Gestão eficiente e participativa -30.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal
Ficha: 590 04.122.0052.2015.0000 Gestão eficiente e participativa -5.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 622 04.129.0052.2017.0000 Gestão eficiente e participativa -750,94
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e
Ficha: 626 28.843.1300.2065.0000 Encargos especiais -14.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 641 04.122.0052.2055.0000 Gestão eficiente e participativa -15.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 648 04.122.0052.2070.0000 Gestão eficiente e participativa -12.500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 649 04.122.0052.2070.0000 Gestão eficiente e participativa -15.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 657 06.183.0509.2011.0000 Segurança pública e patrimonial -109.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 658 06.183.0509.2011.0000 Segurança pública e patrimonial -17.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 05 06 COORDENADORIA REGIONAL
Ficha: 683 04.122.0045.2008.0000 Gestao politico administrativo -2.150,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e
Ficha: 684 04.122.0045.2008.0000 GESTAO POLITICO ADMINISTRATIVO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 702 15.451.0501.1042.0000 Vias públicas -10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 703 15.451.0501.1110.0000 Vias públicas -50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 704 15.451.0501.1110.0000 Vias públicas -5.500,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 705 15.451.0501.1110.0000 Vias públicas -50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 706 15.451.0501.1110.0000 Vias públicas -50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 707 15.451.0501.1132.0000 Vias públicas -11.490,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 708 15.451.0501.1132.0000 Vias públicas -50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 709 15.451.0501.1138.0000 Vias públicas -50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ficha: 725 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística -10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 727 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística -7.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 728 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística -7.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 06 03 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Ficha: 736 04.125.0052.2024.0000 Gestão eficiente e participativa -1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhista
02 07 01 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 774 18.541.0310.2095.0000 Controle ambiental

-5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 775 18.541.0310.2095.0000 Controle ambiental -5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 792 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico -4.416,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e
02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS
Ficha: 794 06.181.0509.2092.0000 Segurança pública e patrimonial -5.000,00
3.1.90.11.51 Outros adicionais, vantagens, gratificaç
Ficha: 809 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Total Das Anulações -1.080.566,63

.....

DECRETO N.º 5.898/2025-TFMCS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Nº 3948 de 03/12/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.096.932,66 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

I - Suplementação (+) 1.096.932,66
02 01 07 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 80 08.243.0102.2069.0000 Atividades do conselho tutelar 1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Geral
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
21 04.122.0045.2003.0000 GESTAO POLITICO ADMINISTRATIVO 3.022,10
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
25 04.122.0045.2003.0000 GESTAO POLITICO ADMINISTRATIVO 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 01 02 SECRETARIA GERAL
34 04.122.0052.2013.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 4.594,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 01 03 PROCURADORIA MUNICIPAL
43 03.092.0052.2094.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
46 03.092.0052.2094.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 01 04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
50 08.244.0125.2063.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 01 07 CONSELHO TUTELAR
78 08.243.0102.2069.0000 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
85 10.301.0176.2079.0000 PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREV. DE DOENÇAS NÃO TRANSMI 600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
105 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP
117 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
120 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
121 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO

INTEGRAL À SAÚDE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP
122 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 7.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
895 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 140.143,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 022 FNS - Em. Parl. nº 13939.230000/1190-11
896 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 149.901,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 012 Emenda P. Ind. nº 23560001 - Estrut. A.B
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
897 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 455,54
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 017 FNS - Em. Parl. Ind. -Aqui.Equip/Mat. Pe
899 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 148.723,83
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 020 FNS - Em. Parl. Ind. nº 31350005
02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
219 10.305.0180.2089.0000 PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS 13.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
248 12.365.0402.2020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 12
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL
290 12.361.0403.2022.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 4.569,16
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
291 12.361.0403.2022.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 7.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
308 12.361.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 22.040,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 006 Merenda Escolar Estadual - Fundamental
310 12.361.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 22.507,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
285 000 RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
318 12.365.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
319 12.365.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 4.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
327 12.361.0407.2026.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 2.572,39
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
330 12.361.0407.2026.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 10.073,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

288 000 RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL
332 12.361.0407.2026.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 005 Transporte de Estudantes
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO
385 12.361.0404.2006.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
389 12.361.0404.2006.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
412 08.122.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
436 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
437 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
439 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO
566 23.694.0052.2101.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 6.250,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
567 23.694.0052.2101.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
568 23.694.0052.2101.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 01 DIRETORIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
576 04.122.0052.2044.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 3.250,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 02 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
583 04.128.0052.2014.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
605 04.123.0052.2018.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 12.833,33
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
606 04.123.0052.2018.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
621 04.129.0052.2017.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 3.259,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
627 28.843.1300.2065.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 6.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO

110 000 GERAL
906 28.846.1300.2051.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 280,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 005 Transporte de Estudantes
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
672 26.122.0508.2099.0000 TRANSPORTES E LOGÍSTICA 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 06 COORDENADORIA REGIONAL
678 04.122.0045.2008.0000 GESTAO POLITICO ADMINISTRATIVO 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
686 04.122.0046.2066.0000 ENGENHARIA 500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
687 04.122.0046.2066.0000 ENGENHARIA 1.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
718 15.451.0501.2046.0000 VIAS PÚBLICAS 28.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 34
01 TESOURO
100 005 ITA - ROYALTIES DE ITAIPU
02 06 03 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS
739 04.125.0052.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
740 04.125.0052.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
758 15.452.0507.2040.0000 LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQUES E JARDINS 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
310 12.361.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 78.974,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
285 000 RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL
320 12.365.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 13.837,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
283 000 RECURSOS DO PNAE-CRECHE
321 12.365.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 5.164,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
284 000 RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
892 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 23.460,31
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 037 FEAS - Vig. Socioassist. Res 36/2024
908 08.245.0131.2075.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 949,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 034 Piso Extraordinário - EXpansão do CRAS
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
813 10.301.0210.1109.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 92 81
92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores
801 002 Emenda SES nº 2024SS6063 - Reforma ESF
898 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 489,05
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
307 001 Bloco Investimentos – FNS

900 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 1.610,54
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
301 018 Bloco Custeio - Incremento Temp. do PAB
901 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 222,99
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
800 010 Emenda P. Ind. nº 39950004 - Incr. PAB
902 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 834,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
800 011 Emenda P. Ind. nº 41260002 - Incr. PAB
903 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 431,07
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
800 015 FNS - Em. Parl. Ind. nº 40350002/20222
904 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 59,89
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
800 021 FNS - Incr. PAP - Em. Ind. nº 40630001
905 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 404,97
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
301 035 FNS - Incr. PAP - E. P. Rel. nº 81000312
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
891 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 34.720,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 92 81
92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores
500 037 FEAS - Vig. Socioassist. Res 36/2024
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 122.384,31
Fontes de Recurso
02 81 24.409,31
05 81 97.975,00
Superávit Financeiro: 238.773,41
Fontes de Recurso
92 81 234.720,00
95 81 4.053,41
Anulação:
02 01 02 SECRETARIA GERAL
37 04.122.0052.2013.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -4.594,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 01 03 PROCURADORIA MUNICIPAL
44 03.092.0052.2094.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 01 04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
48 08.244.0125.2063.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE -9.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
52 08.244.0125.2063.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 01 06 DIRETORIA ESP. DE CONTR. INTERNO E TRANSPARÊNCIA
71 04.124.0052.2096.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 01 07 CONSELHO TUTELAR
74 08.243.0102.2069.0000 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR -500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
89 10.301.0176.2079.0000 PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREV. DE DOENÇAS NÃO TRANSMISS -600,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

310 000 SAÚDE–GERAL
108 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -30.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 046 FNS - APS - Equipes ESF e EAP
113 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
133 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
837 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -455,54
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
800 017 FNS - Em. Parl. Ind. -Aqui.Equip/Mat. Pe
864 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -140.143,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 022 FNS - Em. Parl. nº 13939.230000/1190-11
865 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -148.723,83
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 020 FNS - Em. Parl. Ind. nº 31350005
866 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -149.901,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 012 Emenda P. Ind. nº 23560001 - Estrut. A.B
02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES
184 10.303.0210.2087.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -7.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
222 10.305.0180.2089.0000 PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS -12.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
224 10.305.0180.2089.0000 PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS -1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
246 12.365.0402.2020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL
288 12.361.0403.2022.0000 ENSINO FUNDAMENTAL -7.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME
292 12.361.0403.2022.0000 ENSINO FUNDAMENTAL -4.569,16
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
316 12.362.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -22.040,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
230 004 Merenda Escolar Estadual - Médio
317 12.362.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -22.507,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
233 000 RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
326 12.361.0407.2026.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -2.572,39
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
334 12.362.0407.2026.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
230 001 Transporte de Estudantes
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
335 12.362.0407.2026.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
232 000 RECURSOS DO PNATE - ENSINO MÉDIO
338 12.362.0407.2026.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -280,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
230 001 Transporte de Estudantes
352 12.365.0407.2026.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -5.073,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
287 000 RECURSOS DO PNATE - PRÉ-ESCOLA
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO
383 12.361.0404.2006.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
387 12.361.0404.2006.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO -2.500,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
415 08.122.0130.2072.0000 APOIO À GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
438 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE -3.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
440 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE -17.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
446 08.245.0125.2057.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE -8.000,00
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO F.R. Grupo: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO
565 23.694.0052.2101.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
570 23.694.0052.2101.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 01 DIRETORIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
575 04.122.0052.2044.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -4.022,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
577 04.122.0052.2044.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -3.250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 02 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
581 04.128.0052.2014.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 03 DIRETORIA EXEC. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
604 04.122.0052.2034.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -7.509,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
608 04.123.0052.2018.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
610 04.123.0052.2018.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -12.833,33
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
611 04.123.0052.2018.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
618 04.129.0052.2017.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -1.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
626 28.843.1300.2065.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -6.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
670 26.122.0508.2099.0000 TRANSPORTES E LOGÍSTICA -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 5 06 COORDENADORIA REGIONAL
677 04.122.0045.2008.0000 GESTAO POLITICO ADMINISTRATIVO -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
688 04.122.0046.2066.0000 ENGENHARIA -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
690 04.122.0046.2066.0000 ENGENHARIA -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
719 15.451.0501.2046.0000 VIAS PÚBLICAS -28.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 42
01 TESOURO
140 000 ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA
02 06 03 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS
735 04.125.0052.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
737 04.125.0052.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -750,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
11 000 GERAL
02 06 03 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS
738 04.125.0052.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
761 15.452.0507.2040.0000 LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQUES E JARDINS -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

-735.774,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.899/2025-TFMCS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições o art.9º, da Lei nº 3938 de 28/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025..

DECRETA:

Art. 1º . Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o exercício de 2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 21 04.122.0045.2003.0000 GESTAO POLITICO ADMINISTRATIVO 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 25 04.122.0045.2003.0000 GESTAO POLITICO ADMINISTRATIVO 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 01 02 SECRETARIA GERAL
Ficha: 32 04.122.0052.2013.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 31.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 34 04.122.0052.2013.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 16.524,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 01 04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha: 50 08.244.0125.2063.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 91 10.301.0210.1109.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE83.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 104 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 106 10.301.0210.2074.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 24.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ
Ficha: 117 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 120 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 162 10.306.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 83.981,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha: 219 10.305.0180.2089.0000 PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 05 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
Ficha: 243 10.122.0210.2100.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE 32.000,00
3.3.90.46.01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha: 248 12.365.0402.2020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS 30.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 258 12.365.0402.2020.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 291 12.361.0403.2022.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ficha: 318 12.365.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR 2.570,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 319 12.365.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 5.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
Ficha: 821 12.361.0407.2026.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 40.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO
Ficha: 377 12.361.0404.2006.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO 74.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 379 12.361.0404.2006.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 409 12.361.0404.2100.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO 50.000,00
3.3.90.46.01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 410 08.122.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 411 08.122.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 412 08.122.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 2.239,26
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI
Ficha: 437 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 451 08.245.0125.2100.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE 6.000,00
3.3.90.46.01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 460 08.245.0131.2075.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SO 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 480 08.245.0132.2060.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE 32.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 481 08.245.0132.2060.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Ficha: 491 08.241.0120.2110.0000 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO 8.625,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 497 08.243.0122.2078.0000 AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADO 1.075,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 498 08.243.0122.2078.0000 AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADO 350,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 04 COORDENADORIA DE ESPORTES
Ficha: 512 27.811.0720.2027.0000 DESPORTO E LAZER 35.312,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Ficha: 515 27.811.0720.2027.0000 DESPORTO E LAZER 43.667,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA
Ficha: 534 13.392.0472.2019.0000 APOIO E INCENTIVO ÀS ARTES 3.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 535 13.392.0472.2019.0000 APOIO E INCENTIVO ÀS ARTES 44.047,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO
Ficha: 562 23.694.0052.2101.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 563 23.694.0052.2101.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 8.550,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 566 23.694.0052.2101.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 2.455,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 567 23.694.0052.2101.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 10.104,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Ficha: 568 23.694.0052.2101.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 01 DIRETORIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ficha: 571 04.122.0052.2044.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 39.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 572 04.122.0052.2044.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 8.650,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 02 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Ficha: 583 04.128.0052.2014.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 02 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Ficha: 584 04.128.0052.2014.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 3.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Ficha: 588 04.128.0052.2100.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 42.000,00
3.3.90.46.01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 605 04.123.0052.2018.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 32.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 606 04.123.0052.2018.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 12.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 615 04.129.0052.2017.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 616 04.129.0052.2017.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 620 04.129.0052.2017.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 1.584,80
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Ficha: 621 04.129.0052.2017.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 1.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 663 15.453.0508.2042.0000 TRANSPORTES E LOGÍSTICA 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 674 26.122.0508.2099.0000 TRANSPORTES E LOGÍSTICA 3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 689 04.122.0046.2066.0000 ENGENHARIA 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 697 04.572.0046.2016.0000 ENGENHARIA 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 699 04.572.0046.2016.0000 ENGENHARIA 55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Ficha: 714 15.451.0501.2046.0000 VIAS PÚBLICAS 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 716 15.451.0501.2046.0000 VIAS PÚBLICAS 91.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 720 15.451.0501.2046.0000 VIAS PÚBLICAS 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ficha: 723 15.451.0508.2082.0000 TRANSPORTES E LOGÍSTICA 2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 03 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Ficha: 737 04.125.0052.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 739 04.125.0052.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 756 15.452.0507.2040.0000 LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQUES E JARDI 6.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 758 15.452.0507.2040.0000 LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQUES E JARDI 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Ficha: 768 17.512.0504.2038.0000 LIMPEZA PÚBLICA

50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Ficha: 789 17.512.0311.2105.0000 SANEAMENTO BÁSICO 180.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS

Ficha: 798 20.608.0643.2035.0000 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 800 20.608.0643.2035.0000 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.594.435,70

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 01 03 PROCURADORIA MUNICIPAL

Ficha: 43 03.092.0052.2094.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 44 03.092.0052.2094.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Ficha: 45 03.092.0052.2094.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 01 05 COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

Ficha: 54 06.182.0509.2010.0000 SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL -5.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ

Ficha: 57 06.182.0509.2010.0000 SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 58 06.182.0509.2097.0000 SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 61 06.182.0509.2097.0000 SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 01 06 DIRETORIA ESP. DE CONTR. INTERNO E TRANSPARÊNCIA

Ficha: 64 04.124.0052.2096.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 65 04.124.0052.2096.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA

Ficha: 67 04.124.0052.2096.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -1.955,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 01 07 CONSELHO TUTELAR

Ficha: 78 08.243.0102.2069.0000 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR -4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Ficha: 79 08.243.0102.2069.0000 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR -350,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 126 10.301.0210.2086.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -4.981,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Ficha: 155 10.303.0210.2073.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -2.239,26

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES

Ficha: 163 10.303.0175.1096.0000 CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA AS -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 175 10.303.0175.2093.0000 CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA AS -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Ficha: 184 10.303.0210.2087.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -8.270,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Ficha: 186 10.303.0210.2087.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -10.667,33

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha: 191 10.303.0210.2088.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -83.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ

Ficha: 194 10.303.0210.2088.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -188.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha: 218 10.304.0175.2102.0000 CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA AS -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 230 10.305.0180.2089.0000 PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS -9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 05 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
Ficha: 238 10.122.0210.2090.0000 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
REDUÇÕES
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ficha: 295 12.306.0251.1066.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 297 12.361.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -74.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 300 12.361.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 311 12.361.0251.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO
Ficha: 328 12.361.0407.2026.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 338 12.362.0407.2026.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 06 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
Ficha: 360 12.366.0452.2029.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 07 ENSINO SUPERIOR
Ficha: 367 12.364.0430.2098.0000 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO -18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 368 12.364.0430.2098.0000 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO
Ficha: 378 12.361.0404.2006.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 393 12.361.0404.2023.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
REDUÇÕES
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO
Ficha: 408 12.361.0404.2023.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO -30.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 427 08.245.0120.2061.0000 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Ficha: 428 08.245.0120.2061.0000 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 432 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE -35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 433 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 440 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Ficha: 444 08.245.0125.2054.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE -10.084,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 446 08.245.0125.2057.0000 ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE -158.000,00
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
Ficha: 464 08.245.0131.2075.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SO -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 470 08.245.0131.2075.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SO -8.094,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 474 08.245.0131.2107.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SO -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Ficha: 476 08.245.0131.2109.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 478 08.245.0131.2109.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Ficha: 484 08.245.0132.2060.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 485 08.245.0132.2060.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE -20.000,00
3.3.90.32.00
REDUÇÕES
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ
Ficha: 488 08.245.0132.2060.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE -9.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 04 COORDENADORIA DE ESPORTES
Ficha: 504 27.811.0720.1088.0000 DESPORTO E LAZER -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA
Ficha: 524 13.392.0471.2028.0000 MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS -3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 530 13.392.0472.2019.0000 APOIO E INCENTIVO ÀS ARTES -7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 06 COORDENADORIA DE LAZER, TURISMO E RECREAÇÃO
Ficha: 549 23.695.0470.2037.0000 TURISMO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 04 07 COORD. DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E HABITAÇÃO
Ficha: 557 16.482.0052.2104.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -2.010,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 01 DIRETORIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ficha: 573 04.122.0052.2044.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 577 04.122.0052.2044.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -1.524,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 03 DIRETORIA EXEC. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ficha: 04.122.0052.2015.0000 -25.000,00
REDUÇÕES
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 03 DIRETORIA EXEC. DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
589 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 590 04.122.0052.2015.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 593 04.122.0052.2015.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 596 04.122.0052.2015.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 641 04.122.0052.2055.0000 GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA -25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 659 15.453.0508.2042.0000 TRANSPORTES E LOGÍSTICA -37.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 671 26.122.0508.2099.0000 TRANSPORTES E LOGÍSTICA -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 658 06.183.0509.2011.0000 SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL -21.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 0 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 693 04.572.0046.2016.0000 ENGENHARIA -39.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 694 04.572.0046.2016.0000 ENGENHARIA -8.650,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 700 04.572.0046.2016.0000 ENGENHARIA -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 701 15.451.0501.1028.0000 VIAS PÚBLICAS -4.047,99
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 719 15.451.0501.2046.0000 VIAS PÚBLICAS -130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
REDUÇÕES
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ficha: 728 15.451.0508.2082.0000 TRANSPORTES E LOGÍSTICA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 762 17.512.0504.2038.0000 LIMPEZA PÚBLICA -45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha: 763 17.512.0504.2038.0000 LIMPEZA PÚBLICA -8.550,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 779 17.512.0311.1062.0000 SANEAMENTO BÁSICO -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS
Ficha: 794 06.181.0509.2092.0000 SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL -15.312,32
3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇ
Ficha: 805 26.782.0710.2043.0000 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM -3.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.594.435,70
.....